

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
GABINETE DA DIREÇÃO

EDITAL 11/2017
Processo Seletivo para a concessão de auxílios do
Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2017

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 866 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, **TORNA PÚBLICO o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2017**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes do IFMT- Campus Campo Novo do Parecis, está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e na Resolução do CONSUP do IFMT nº 002, de 24 de janeiro de 2012, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal.

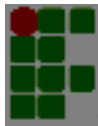
2.2. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial de nível Técnico Integrado ao Ensino Médio e/ou nível Técnico Subsequente ao Nível Médio que ocorre na Extensão do IFMT em Sapezal ou de graduação (**curso Superior**) do IFMT, no Campus Campo Novo do Parecis, **exclusivamente para o ano letivo de 2017**, prioritariamente, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.405,50), visando à oferta de auxílios: Permanência (cópia e impressão, moradia, permanência e transporte) e/ou Alimentação.

2.3. Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes, conforme descrito no item 2.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 3.

3. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE RECEBIMENTO

MODALIDADES DE AUXÍLIO	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIO PNE
3.1. Auxílio permanência: Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir com o custeio das despesas, tais como: (cópia e impressão, itens escolares e uniforme, moradia e transporte)	3.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), mensais concedido para o ano Letivo de 2017 exceto se ocorrer o item: 12.1 e 12.2	19	1
3.2 Auxílio Alimentação: Destinado a contribuir mensalmente com o custeio das despesas de alimentação.	3.2.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais) mensais, concedido para o ano letivo de 2017 . Exceto se ocorrer o item: 12.1 e 12.2	19	1

3.3. O começo do recebimento do auxílio dar-se-á a partir do 5º dia útil de junho. Para o mês de julho, a bolsa permanência e a bolsa alimentação, será proporcional aos dias letivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
GABINETE DA DIREÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Os auxílios disponibilizados a pessoas com necessidades específicas e não preenchidos serão remanejados para ampla concorrência.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados em cursos regulares no IFMT- - Campus Campo Novo do Parecis e dos discentes da Extensão do IFMT em Sapezal, de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1. Possuir renda familiar per capita de até 1 e 1/2 (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

4.1.2 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme Resolução CONSUP n. 002/2012: *Art. 5 Ficam excluídos das ações do programa de Assistência Estudantil os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal do Mato Grosso apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão e/ou Atividade Complementar.*

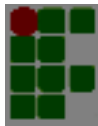
5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA E ORIENTAÇÃO PARA SEU ENCAMINHAMENTO

5.1 Da documentação necessária / Fotocópia do estudante

- a) RG;
- b) CPF;
- c) **comprovante de renda do estudante e/ou do grupo familiar** (contracheque, ou declaração, imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial dentre outros);
- d) para os cidadãos regidos pelo regime de CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas): **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** – página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, no caso de estudante maior de 18 anos, ou declaração que não possui CTPS;
- e) caso o estudante exerça atividade informal ou estiver desempregado deverá preencher uma declaração do próprio punho e reconhecer firma;
- f) o estudante com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos do Decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto, clique no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm).

5.1.2. Dos comprovantes de despesas:

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas do membro da família;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
GABINETE DA DIREÇÃO

Observação: Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social.

5.2. Das orientações necessárias para encaminhamento da documentação:

- a) Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.
- b) O estudante deverá escrever, em seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o seu nome e, logo abaixo, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios, quando for o caso. Considera-se membro da família, para efeito desse edital, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.
- c) Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

6. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA

6.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico, disponível no www.ifmt.edu.br/camponovodoparecis, ou no Registro Escolar ou ainda, na sala do Serviço Social no Campus de Campo Novo do Parecis, e na Extensão do IFMT em Sapezal, na Secretaria, além da entrega das cópias dos documentos pessoais e comprobatório de renda conforme o **item 5**. Toda a documentação deve ser colocada dentro de um envelope, com o nome do solicitante.

6.2. O estudante poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada à avaliação da comissão.

6.3. O estudante com deficiência deverá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas para cada auxílio.

7. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

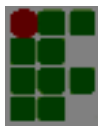
LOCAL: A documentação deverá ser entregue na Sala do Serviço Social no Campus Campo Novo do Parecis e na Extensão do IFMT em Sapezal, na Secretaria.

PERÍODO: 08/05/2017 a 11/05/2017, das 13:00 às 20:30h – No campus Campo Novo do Parecis e na Extensão do IFMT em Sapezal, das 18:00 às 22:00h.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será composta por duas etapas:

- I. etapa: avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do estudante.
- II. etapa: entrevista com o estudante, a ser realizada pelo(a) assistente social do campus, a fim de verificar as condições socioeconômicas e dirimir dúvidas quanto a documentação já entregue, momento em que o estudante apresentará, obrigatoriamente, um documento original de identificação com foto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
GABINETE DA DIREÇÃO

Observação: Se ainda restarem dúvidas na análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos estudantes que a comissão julgar necessário.

9. DOS VETOS

9.1. Os alunos que são estagiários no campus, recebendo bolsa estágio, **não** poderão participar deste edital. A bolsa aqui vetada, não se refere á Projetos de Pesquisa e/ou Extensão.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ITEM	DATA
Abertura do edital	04/05/2017
Impugnação ao edital	05/05/2017
Período de Inscrições e entrega dos documentos conforme item 5	08/05/2017 a 11/05/2017
Análise dos documentos	11/05/2017 a 17/05/2017
Divulgação da lista dos estudantes com inscrições deferidas	19/05/2017
Data para interposição de recurso ao resultado das inscrições deferidas	20/05/2017
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	21/05/2017
Realização das entrevistas	22/05/2016 a 26/05/2016
Resultado Preliminar	30/05/2017
Recursos ao Resultado Preliminar	31/05/2017
Resultado Final	01/06/2017

Observação: Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado e será divulgado um novo cronograma.

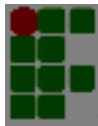
11. DOS RECURSOS

11.1. O estudante que desejar impugnar e/ou entrar com recurso ao resultado preliminar do Edital 11/2017, deverá protocolar no Registro Acadêmico, no Campus Campo Novo do Parecis ou na Extensão do IFMT em Sapezal, na secretaria, em formulário próprio e entregue no mesmo local.

12. DA PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIOS

12.1. Para os alunos dos cursos semestrais que reprovarem em mais de duas disciplinas no semestre, haverá a suspensão do auxílio para o próximo semestre ; para os alunos dos cursos anuais, havendo a perda de mais de oito disciplinas somando os 2 primeiros bimestres, o auxílio também será suspenso, para os próximos bimestres;

12.2 O benefício também será cancelado nos casos de: trancamento de matrícula, transferência externa ou se o (a) discente tiver sofrido medidas disciplinares graves ou gravíssimas (art 15), bem como as constantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
GABINETE DA DIREÇÃO

nos incisos IV a IX do art. 14 da Resolução CONSUP n. 143/2015, que trata sobre o Regimento Disciplinar dos Discentes do IFMT.

13. INFORMAÇÕES SOBRE CRÉDITO E COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

13.1. Os créditos serão realizados em conta bancária: poupança ou conta corrente, **exclusivamente** do aluno. Não haverá exceção para crédito em contas de terceiros. Já no questionário socioeconômico deverá ser preenchido a conta para onde o(a) aluno(a) deseja o crédito.

13.2. Não haverá necessidade de comprovação do uso de crédito por parte do(a) aluno(a).

13.3. O pagamento dos auxílios corresponde apenas ao ano letivo de 2017; haverá a suspensão do pagamento para o mês subsequente se ocorrer o item 12.1 ou 12.2.

14. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo serão feitas por meio eletrônico no site cnp.ifmt.edu.br e nos murais do Campus, conforme cronograma no item 10. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula, bem como os vetos constantes no Item 9 deste edital.

15.2. O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar o Serviço Social para dirimir suas dúvidas, dentro do prazo de inscrição do Edital.

15.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis reserva-se no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar, telefonemas e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

15.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DESTE EDITAL

16.1. As despesas decorrentes deste Edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o ano letivo de 2017, na classificação abaixo:

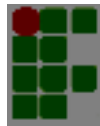
Gestão/Unidade: 158492/26414

Fonte : 0100000000

Programa de Trabalho: 108874-2994 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Elemento de Despesa: 339018-01 ou 03

PI: L2994P23BON



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
GABINETE DA DIREÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

17.2. A Comissão montada para este Edital poderá receber denúncias por escrito e, devidamente fundamentada, a qualquer tempo, sobre possíveis informações inconsistentes apresentadas por candidatos selecionados. Caberá a comissão analisar a denúncia e encaminhar às instâncias competentes.

17.3. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

17.4. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus .

17.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

17.6. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Campo Novo do Parecis, 04 de maio de 2017.

Prof. Fábio Luis Bezerra
Diretor-Geral